

CONTRATO Nº 20260122

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2026020201-DE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20010003/26

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
O(A) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, AQUICULTURA E PESCA E A
EMPRESA 59.714.566 IEDA MARIA COSTA
FARIAS NEGREIROS

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AQUICULTURA E PESCA, com sede no(a) Rua Bezerra de Menezes, nº 350, Centro - Jaguaribara/CE, cep: 63.490-000 inscrito(a) no CNPJ sob o 07.442.981/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Livia Israela Barreto da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **59.714.566 IEDA MARIA COSTA FARIAS NEGREIROS**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 59.714.566/0001-28, sediado(a) no(a) Galeria do Mercado Público, nº 200, Centro - Jaguaribara/CE - CEP: 63.490-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Ieda Maria Costa Farias Negreiros, inscrito no CPF sob o nº 021.xxx.xxx-78, tendo em vista o que consta no Processo nº 20010003/26 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2026020201-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, CONSISTENTES NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PERSONALIZADAS, CONFECCIONADAS EM TECIDOS, MALHAS E AVIAMENTOS ADEQUADOS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS INSTITUCIONAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AQUICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE,**





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara*Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.*

conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do lote:

LOTE ÚNICO - PEÇAS PERSONALIZADAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	CAMISAS PERSONALIZADAS	1000.0	Unidade	33,33	33.330,00
Camisa confeccionada em malha 100% algodão, masculina e feminina, gola careca, manga curta e personalizadas com estampa sublimada de acordo com o evento, em diversos tamanhos e cores. Quanto à arte fica de responsabilidade da empresa definida pela secretaria.					
02	BONÉ PERSONALIZADO	400.0	Unidade	30,92	12.368,00
BONÉ ADULTO MODELO AMERICANO. FABRICADO EM TECIDO MICROFIBRA, TAMANHO ÚNICO, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDO, FECHO DE AJUSTE 6 PINOS OU VELCRO, IMPRESSÃO COLORIDA, FRENTE TAMANHO MÍNIMO DE 09 CM X 12 CM (A X L) E LATERAL TAMANHO MÍNIMO DE 07 CM X 07 CM, PODENDO SER EM SILK SCREEN OU TRANSFER. ARTE, DIAGRAMAÇÃO E PROVA DIGITAL INCLUSOS A SER DEFINIDA DE ACORDO COM O EVENTO DA SECRETARIA.					
03	CAMISA PERSONALIZADA - EM MALHA PIQUET (GOLA POLO)	200.0	Unidade	69,00	13.800,00
CAMISA - EM MALHA PIQUET, feminina e masculina (50% poliéster e 50% algodão), gramatura mínima 200g/m2.0 com gola polo em 100% acrílico, com fechamento com 02 botões, com bordados no peito esquerdo e sublimação nas costas. Frente da camisa com "espaço reservado, medindo 10,00 cm de comprimento por 10,00 cm de largura no máximo, posicionado do lado esquerdo (de quem veste), 3,0 cm acima da unha das cavas das mangas e centrado em relação à metade da largura da peça nesta posição, espaço este destinado para estampar o logotipo a ser definido pela contratante. Etiqueta de identificação e conservação da peça inserida e centrada internamente na costura do decote das costas. tamanhos de p, m, g e gg, cores diversas, conforme layout					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Contrato será aquele estabelecido no Termo de Referência, iniciando-se na data de sua assinatura e encerrando-se após 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 59.498,00** (cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais).



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 12/02/2026
Livia Israel Barreto da Silva

ASSINADO

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Aquicultura e Pesca, na classificação abaixo: 0601.04.122.0116.2.016 - Gerenciamento da Secretaria do Desenv. Economico, Aquicultura e Pesca (SEDEAP), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903023 - Material de consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2026020201-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 12/02/2025
MAYACIA



6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2026020201-DE.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2026020201-DE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2026020201-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2026020201-DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

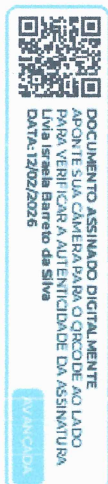
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construir
o futuro.*



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jaguaribara/CE, 12 de fevereiro de 2026.

Assinado eletronicamente

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Aquicultura e Pesca

Livia Israela Barreto Da Silva

Ordenadora de Despesas

Contratante



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 12/02/2026
Nº 14133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.



Documento assinado digitalmente
IEDA MARIA COSTA FARIAS NEGREIROS
Data: 12/02/2026 15:46:38-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

59.714.566 IEDA MARIA COSTA FARIAS NEGREIROS

Ieda Maria Costa Farias Negreiros

Sócia - Administradora

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1. Liana Gomes Almeida
2. Geovanne Martins Salomão



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR A SUA CÂMERADA PARA O CÍRCULO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 12/02/2026
Livia Ierêla Barreto da Silva

AVANÇADA